

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MISSAL

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A Secretária Municipal de Finanças que subscreve o presente documento realizou levantamento no PROJUDI – Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná por meio da consulta pública (https://consulta.tjpr.jus.br/projudi_consulta/), tendo relacionado **todos os processos** referentes às dívidas ativas do Município de Missal (existentes desde 1987 no sobredito sistema – uma única ação em 1987 e depois somente em 2002).

Pois bem. Certo é que a Administração Tributária possui a obrigação de, em unidade com a Procuradoria Municipal, realizar o controle de recuperabilidade de créditos da execução fiscal, eis que há absoluto interesse público.

O presente é importante para facilitar eventuais relatórios para órgãos de controle; para embasar eventual decisão de baixa de créditos incobráveis sem prejuízo à responsabilização do gestor; melhorar a eficiência da cobrança de dívidas (seja judicial e/ou administrativa); e para integrar o planejamento de metas fiscais de dívida ativa do Município de Missal.

II – DESENVOLVIMENTO:

O objetivo do atual estudo é de possibilitar a avaliação contínua de recuperação dos créditos em execução, embasando: baixa de créditos recuperáveis; revisão de ajuizamento; monitoramento da eficiência de cobrança; e a adequação de provisionamento contábil (se for o caso).

Para tanto, podemos utilizar como parâmetro de recuperabilidade:

i) Idade do crédito:

- a) 0-2 anos: alta recuperabilidade;
- b) 3-5: média recuperabilidade;
- c) 6-10 anos: baixa recuperabilidade; e
- d) Acima de 10 anos: irrecuperabilidade ou ínfima probabilidade.

ii) Situação do executado(a):

- a) Ativo (empresa em funcionamento e/ou pessoa física com emprego): recuperável;

- b) Localização incerta e não sabida/pessoa falecida sem bens: irrecuperável;
- c) Empresa baixada/falência declarada sem bens: irrecuperável; e
- d) Parcela em acordo: recuperável.

iii) Valor atualizado do crédito:

Valor inferior ao custo médio de cobrança: baixa ou irrecuperável.

iv) Situação processual:

- a) Penhora em andamento: recuperável;
- b) Suspensão por parcelamento: recuperável;
- c) Suspensão por ausência de bens: deve haver a avaliação dos demais critérios; e
- d) Extinção pela prescrição: irrecuperável.

Ademais, certo que devemos aplicar critérios dentre os estabelecidos, especialmente no tocante aos créditos recuperáveis: **alta, média e baixa** ou **irrecuperável**.

Desta forma, considerando que se trata de crédito de execução fiscal, temos como que se trata de obrigação da Administração Municipal a verificação e o acompanhamento dos processos.

Tratando-se do primeiro levantamento realizado, diante do número reduzido de servidores na equipe, foram analisados os processos de forma mais ampla, sendo que os próximos levantamentos devem ser mais específicos e, dependendo da situação, deve descrever até a solução para casos e problemáticas existentes nas demandas.

A princípio, foi possível constatar a partir das pesquisas realizadas, a ineficiência do Poder Judiciário da Comarca de Medianeira, pois alguns processos chegaram a levar mais de dois anos para serem apenas “impulsionados”, imagine os demais trâmites para o recebimento da dívida – nada obstante a atuação da Procuradoria do Município.

Desta forma, constatamos que é necessária a atuação específica e direta em todos os processos de execução para que se possa dar início a uma melhoria das ações e somente poderemos obter mais êxito ao final da ação.

Veja-se do levantamento realizado (tabela anexa que não será divulgada em razão de constar o nome dos executados), que contamos com 210 (duzentos e dez) processos que o Município consta como exequente. Entretanto, não são todos que

estão em andamento, uma vez que o levantamento levou em consideração até os já arquivados para traçar um panorama inicial do atual cenário das execuções do Município de Missal, Estado do Paraná.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após análise das 210 execuções fiscais levantadas, temos o quanto segue:

Nível BAIXO

Valor: R\$ 420.312,47

Nível MÉDIO

Valor: R\$ 333.687,87

Nível ALTO

Valor R\$ 323.358,32.

Total a ser recebido: R\$ 1.077.358,66.

Encaminhe-se o presente ao Controlador-Geral do Município para conhecimento, assim como para ciência da continuidade do acompanhamento por meio da Procuradoria do Município de Missal/PR (com a tabela anexa).

Encaminhe-se cópia ao Procurador-Geral do Município de Missal (com a tabela anexa).

Deixa-se de publicar o nome e dados que possam identificar os demandantes em face da necessidade de proteção dos dados, nos termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Missal, 1º de julho de 2025.

Aline Luzzi
Secretária Municipal de Finanças